Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 25/2024 - PROPP/FACH/UFMS

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio da Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP), da Diretora da Faculdade de Ciências Humanas (FACH), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM PSICOLOGIA CLÍNICA**, para os graduados em Psicologia de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com vagas para ingresso em 2024. Os Programas serão realizados com o apoio do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pela Unidade Setorial do Programa.

1.2. O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos que possuem diploma de graduação na área de Psicologia, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, à exceção do candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, que não esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos devidamente matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas de Psicologia, desde que comprovem a conclusão até a data de início da matrícula (01 a 05 de março de 2024).

1.4. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5. Caso o candidato seja um egresso de programa de residência, será vedado repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído e é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.6. As atividades de ensino e pesquisa são constituídas por 20% de carga horária destinada às atividades teóricas e 80% destinada à formação em serviço, respeitando o percentual de frequência de 85% na teoria e 100% na prática, em dois (2) anos, desenvolvidas em período integral de 60 horas semanais.

1.7. As atividades de ensino serão desenvolvidas com uma programação didático-teórica que abordará temas comuns referentes aos campos de trabalho, bem como temas específicos dos núcleos de cada área, sendo as atividades práticas desenvolvidas nas instalações de instituições conveniadas à UFMS, na Clínica Escola de Psicologia/UFMS, e as teórico-práticas nas instalações da UFMS, prioritariamente.

1.8. As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.

1.9. Constam nos anexos deste Edital: **Anexo I** - Bibliografia Recomendada para Fase Única; **Anexo II** - Cronograma; **Anexo III** - Modelo de Procuração; **Anexo IV** - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; **Anexo V** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas e **Anexo VI** - Modelo de carta de Dedicação Exclusiva. Os modelos em Word poderão ser baixados no endereço eletrônico https://propp.ufms.br/coordenadorias/pos-graduacao/divisao-de-programas-de-residencia/anexos-editais-selecao/.

1.10. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

1.11. candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção por este edital.

1.12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

1.13. O candidato aprovado e convocado para matrícula deverá ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. DOS PROGRAMAS

30/01/2024
Nº 8218
p. 177

Programa de Residência Uniprofissional em Psicologia Clínica

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	BOLSAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS
Psicologia	2 anos	6	6

Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão financiadas pelo Ministério da Saúde, nos termos do Edital SGTES/MS n° 9, de 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **no período de 0h do dia 05 de fevereiro de 2024 às 16h do dia 12 de fevereiro de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, apenas pela internet, selecionando-se o Programa no endereço eletrônico https://posgraduacao.ufms.br/portal/cursos/listagem-inscricoes-abertas.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - No caso de ainda não ter acesso ao sistema, deverá criar uma conta no portal acessando este endereço https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/consulta;

II - Clicar no *link* correspondente ao programa pretendido e na tela apresentada, clicar novamente no programa;

III - Selecionar a área de concentração;

IV - Confirmar a inscrição;

V - Para efetivar a inscrição, **os documentos listados abaixo,** deverão ser escaneados e anexados no portal da Pós-Graduação, **até às 16h do dia 12 de fevereiro de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).** Os arquivos deverão estar no formato ".pdf"**. Não serão aceitos em nenhuma hipótese, fotos dos documentos**. Os candidatos que não anexarem tais documentos terão sua inscrição indeferida.

a) Cópia legível de documento de identidade oficial, frente e verso, somente para brasileiros;

b) Uma cópia do Passaporte, somente para estrangeiros;

c) Uma cópia do CPF;

d) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, somente para brasileiros; e

e) Comprovante de quitação com o serviço militar, somente para brasileiro do sexo masculino.

3.3. É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento.

3.3.1. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

3.3.2. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5. A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.7. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que está cursando a Graduação exigida no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

3.8. Encerrado o processo de inscrição, a UFMS publicará no dia **15 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br, a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.10. Ao se inscrever neste Processo de Seleção dos Programas de Residência, o candidato estará ciente de que deverá apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos: Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, e se o diploma for estrangeiro, no ato da matrícula deverá estar revalidado.

3.11. Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área Profissional de um dos Programas de Residência, concorrendo à vaga correspondente à área. O candidato de uma área profissional não concorrerá à vaga de outra área. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

3.12. Os candidatos poderão interpor recursos ao indeferimento das inscrições até o dia **16 de março de 2024**.

3.13. O resultado dos recursos relativos ao indeferimento de inscrições será publicado no dia **19 de março de 2024**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/01/2024
Nº 8218
Pg 178

4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá- la **até o penúltimo dia das inscrições**, através de formulário disponível no (**ANEXO V**) assinar, escanear e enviar através do e-mail seres.propp@ufms.br.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.5. A candidata lactante, que ver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

4.5.1. À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

4.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará na concorrência do candidato em vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo de Seleção será realizado em 01 (uma) fase.

5.1.1. FASE ÚNICA – Prova Escrita (Objetiva): eliminatória e classificatória.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Política Nacional de Saúde - SUS	**5**	**5**	**25**
Conhecimento Específico da Área Profissional (Psicologia clínica em diferentes enfoques)	**15**	**5**	**75**

Para elaboração das questões serão utilizadas as referências listadas no Anexo I deste edital. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

6.1. A duração total da prova será de 03 (três) horas.

6.2. A prova escrita objetiva desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 04 (três) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

6.3. A prova eliminatória e classificatória será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, com apenas uma alternativa correta.

6.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita Objetiva inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.

7. FASE – PROVA ESCRITA OBJETIVA: eliminatória e classificatória.

7.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **23 de fevereiro de 2024** e será realizada em Campo Grande/MS, **das 08h30min às 10h30min (horário oficial de Mato Grosso**

30/01/2024 Nº 8218 Pg 179

do Sul).

7.2. O local de realização da Prova Escrita Objetiva constará em Edital específico, que será publicado no dia **21 de fevereiro de 2024,** no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

7.2.1. A UFMS não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte com visto de permanência no Brasil; **e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com o corpo em plástico transparente**.

7.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.3.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 7.3**, para realização da Prova Escrita Objetiva, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

7.4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

7.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

7.6. A folha de resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita Objetiva. Portanto, não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

7.7. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.8. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova poderá levar o caderno de questões.

7.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

7.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

7.11. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.12. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

7.13. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

7.13.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses

deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

7.14. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.15. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

7.16. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no **item 4.5**.

7.17. A UFMS não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

7.18. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/01/2024
Nº 8218
Pág 180

7.19. O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

a) lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;

c) atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;

d) afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;

e) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;

f) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;

g) ausentar-se da sala levando o caderno de prova, antes do horário permitido;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;

i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como, telefone celular, agenda eletrônica, **notebook**, **palmtop**, **ipod**, **pendrive**, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, "chaveiro eletrônico".

7.20. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva do Processo de Seleção a todos os candidatos em **23 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

7.21. O candidato terá o dia **26 de fevereiro de 2024** para apresentar recurso, enviando para o e-mail seres.propp@ufms.br (conforme modelo do **Anexo IV**), das 7 horas às 12 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

7.22. O resultado dos recursos referentes ao gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

7.23. A lista classificatória/eliminatória da PROVA ESCRITA OBJETIVA será divulgada no endereço eletrônico www.propp.ufms.br, no dia **29 de fevereiro de 2024.**

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do valor** total da prova e não tirarem nota zero em qualquer modalidade.

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita objetiva, sendo o resultado publicado com o nome do candidato e a respectiva nota.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas previstas para o programa no presente Processo de Seleção.

9.2. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos.

b) Maior idade.

I - Para aplicação do critério "maior idade" será considerada a data informada pelo candidato no Portal de Inscrição, que deverá registrar dia, mês e ano do nascimento.

II - Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

III - Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate "maior idade", considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

IV - Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate "maior idade", deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

9.3. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

a) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

b) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova, em qualquer das fases;

c) Não comparecer no dia e horário de aplicação da prova;

d) Obtiver resultado zero na prova escrita objetiva;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/01/2024
Nº 8218
Pg 181

e) Não devolver o cartão-resposta assinado e respondido;

f) Se ausentar do local de realização da prova sem concluí-la.

9.4. O resultado final do Processo de Seleção será disponibilizado no dia **29 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá recorrer no primeiro dia útil subsequente à data de publicação de cada resultado, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

10.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa.

10.3. Não serão considerados questionamentos sobre o preenchimento do cartão-resposta.

10.3.1. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista ao cartão de respostas do candidato ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

10.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, digitados ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico seres.propp@ufms.br, em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

10.4.1. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

10.5. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova escrita objetiva.

10.6. Após análise dos recursos ao gabarito preliminar, se fará uma nova publicação do gabarito, que poderá ser retificado ou ratificado, processando-se o resultado da prova escrita objetiva, e em seguida, a classificação dos candidatos.

10.7. Serão preliminarmente indeferidos, também, os recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.

10.8. Após a análise dos recursos ao gabarito, será publicado no endereço eletrônico www.propp.ufms.br, o gabarito definitivo da prova aplicada, que poderá estar ratificado ou retificado.

10.9. Após a publicação dos pareceres dos recursos da classificação preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo de Seleção, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

10.10. A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

11.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.

11.2. A convocação para a matrícula está sujeita a liberação das bolsas pelo Ministério da Saúde (MS), de acordo com o número de vagas. As bolsas são de repasse e responsabilidade do ministério supracitado, sendo a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, unidade formadora e certificadora.

11.3. O período de matrícula será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.propp.ufms.br. Porém, inicialmente está previsto **para os dias 1 e 5 de março de 2024**.

11.3.1. A matrícula referente ao Programa de Residência Uniprofissional em Psicologia Clínica, será realizada na Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas, localizada na Cidade Universitária, Avenida Costa Silva, s/n, Bairro Universitário, Campo Grande/MS.

11.4. Deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, em fotocópias simples legíveis acompanhadas dos originais, os seguintes documentos:

a) para brasileiros: diploma de graduação e documentos pessoais (RG e CPF);

b) para os que colaram grau após a inscrição: certidão de colação de grau do curso com Histórico Escolar de graduação na área de inscrição ou declaração de conclusão de curso;

c) para estrangeiros: carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM);

d) para os candidatos graduados no exterior: diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto de permanência, e exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e registro no conselho da área profissional pretendida;

e) PIS/PASEP, ou protocolo de solicitação;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/01/2024
Nº 8218
Pág 182

f) registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;

g) carteira de vacinação atualizada;

h) declaração de ciência de Dedicação Exclusiva (**Anexo VI**);

i) 2 (duas) fotos 3 x 4;

11.5. PARA CADASTRO NO SIAPE (fotocópias simples):

a) 1 (uma) Fotocópia do CPF;

b) 1 (uma) Fotocópia do RG;

c) 1 (uma) Fotocópia do Título de Eleitor;

d) 1 (uma) Fotocópia da Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais;

e) 1 (uma) Fotocópia do Passaporte (se tiver);

f) 1 (uma) Fotocópia do Atestado de Reservista (se do sexo masculino);

g) 1 (uma) Fotocópia da Carteira de Trabalho (se tiver);

h) 1 (uma) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se tiver);

i) 1 (uma) Fotocópia do PIS/PASEP;

j) 1 (uma) Fotocópia do comprovante de endereço (mesmo do cadastro);

k) 1 (uma) Fotocópia do comprovante bancário da conta salário (extrato bancário ou cópia legível do cartão da conta salário).

11.6. A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida e fotocópia da cédula de identidade do procurador.

11.7. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos **itens 11.4 e 11.5**.

11.8. A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.

11.9. Os candidatos do sexo masculino aprovados no presente Processo de Seleção, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2023), através de requerimento próprio, na Secretaria Acadêmica do Programa de Residência, durante o período de matrícula.

11.9.1. O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação do Serviço Militar Obrigatório).

11.10. No dia **6 de março de 2024** os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.

11.11. A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no endereço eletrônico www.propp.ufms.br, para os Programas de Residências objeto desta seleção.

11.11.1. O suplente deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por meio de representante legal, nos locais dispostos nos itens 11.3.1 e 11.3.2 deste edital, no dia **07 e 08 de março de 2024**.

11.11.2. O candidato do sexo masculino suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar. Os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2025).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

12.2. O Programa de Residência só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.

12.3. A apresentação do Residente na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no 1º DIA ÚTIL DO APÓS A MATRÍCULA, às 8h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), data de início do Programa de Residência.

12.4. O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.

12.5. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão do Processo de Seleção cancelará a sua classificação.

12.6. Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/01/2024
Nº 8218
Pg 183

12.7. Em caso de desistência de algum candidato recém-matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

12.8. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

12.9. Não existe matrícula condicional, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga, salvo o caso constante no **item 11.9**. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do Programa de Residência Uniprofissional em Psicologia Clínica.

12.10. Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.

12.11. Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

12.11.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela UFMS e pela Comissão do Processo de Seleção.

12.12. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através do telefone (67) 3345-7199 ou ainda pelo endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

12.13. candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

12.14. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até **18 de março de 2024**.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2024.

CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA,
Diretor substituto da FACH.

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA - PROVA ESCRITA OBJETIVA

(Edital Conjunto de Seleção n. 25/2024- Propp/Fach/UFMS)

Política Nacional de Saúde - SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional da Promoção da Saúde – 3 ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

BRASIL, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm

BRASIL. Ministério da Saúde (2014). Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Ministério da Saúde.

ÁREA PROFISSIONAL: Psicologia Clínica

ANTUNEZ, A. E. A.; SAFRA, G. (2018) (org). Psicologia clínica da graduação à pós-graduação. Rio de Janeiro: Atheneu.

BECK, A. T.; FREEMAN, A. & DAVIS, D. D. (2017). (Org.). Terapia cognitiva dos transtornos da personalidade, 3ª. ed. Porto Alegre: Artmed.

BECK, Judith S. Terapia cognitivo-comportamental: teoria e prática. 2 Porto Alegre: Artmed, 2013.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/01/2024
Nº 8218
86184

BORGES, N. B.; CASSAS, F. A. (2012) (org). Clínica Analítico-Comportamental: aspectos teóricos e práticos. Porto Alegre: Artmed.

FINK, B. (2020). Introdução clínica à psicanálise lacaniana. Rio de Janeiro: Zahar.

JORGE, M. A. C. (2018). Lacan e a formação do analista. Rio de Janeiro: Contracapa.

LIMA, A. I. B.; NETO, J. S. O.; CLARINDO, J. M. (2023). Práxis na Clínica Histórico Cultural. Por uma Clínica da Transformação e do Desenvolvimento. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora.

ROSA, M. D. (2018). A clínica psicanalítica em face da dimensão sociopolítica do sofrimento. São Paulo: Escuta.

TOURINHO, E. Z.; LUNA, S. V. (2010) (org). Análise do comportamento: investigações históricas, conceituais e aplicadas. São Paulo: Roca.

VIEIRA, A.P. A. (2022). Avaliação Psicológica de crianças que enfrentam dificuldades escolares: proposta a partir da psicologia histórico-cultural. Paranavaí: EduFatecie Editora.

ANEXO II – CRONOGRAMA

(Edital Conjunto de Seleção n. 25/2024- Propp/Fach/UFMS)

EVENTO	DATAS
Período de Inscrição	05/02/2024 a 12/02/2024
Relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas	15/02/2024
Interposição de Recurso sobre as Inscrições	16/02/2024
Resultado dos Recursos contra Inscrição Indeferida	19/02/2024
Divulgação do Ensalamento e Local da Prova Escrita Objetiva	21/02/2024
Fase Única - PROVA ESCRITA OBJETIVA	23/02/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar	23/02/2024
Recurso ao Gabarito Preliminar	26/02/2024
Resultado dos Recursos ao Gabarito Preliminar	27/02/2024
Divulgação do Resultado Final	29/02/2024
Período de Matrícula dos Aprovados	01/03/2024 a 05/03/2024
Convocação de Suplente para Matrícula	06/03/2024
Período de Matrícula dos Suplentes	07/03/2024 a 08/03/2024

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

(Edital Conjunto de Seleção n. 25/2024- Propp/Fach/UFMS)

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

_____ filho(a) de _____ e de _____ nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, domiciliado(a) e residente na rua _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do documento de identdade RG nº _____ expedido pelo _____, em ____/_____/_____, CPF nº_____._____._____ - ____ pela presente nomeia e constui seu bastante procurador (a) _____ brasileiro(a), domiciliado(a) e residente na rua _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do documento de identdade RG nº _____ expedido pelo _____, em ____/_____/_____, CPF nº_____._____._____ - ____, para fim específico de INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou RECURSO, assumindo total responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efevar.

_____ (cidade), ____ de _____ de 2024.

_____ _____

Candidato(a): Procurador(a)

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/01/2024
Nº 8218
pg 185

Telefone: Telefone:

Celular: Celular:

E-mail: E-mail:

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital Conjunto de Seleção n. 25/2024- Propp/Fach/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO, publicado no Edital Conjunto de Seleção PROPP/FAMED/INISA/UFMS nº_____.

Eu,_____, portador do CPF nº _____, protocolo de inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Multiprofissional _____, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é:_____

_____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____.

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

(Edital Conjunto de Seleção n. 25/2024- Propp/Fach/UFMS)

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:

Nº da inscrição: RG: CPF nº: Telefone para contato: Candidato(a): Edital nº:

Senhor Presidente da Comissão de Seleção:

O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Multiprofissional _____ , vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:

1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

☐ facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;

☐ confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);

☐ ledor de prova com tempo adicional;

☐ intérprete de Libras, com tempo adicional;

☐ intérprete de Libras.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/01/2024
Nº 8218
186

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

_____, RG nº_____, emido por _____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:

Que o impossibilite realizar a prova escrita em condições normais, por estar:

☐ acidentado

☐ operado

☐ outros: _____

de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

_____
_____
_____

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

(Edital Conjunto de Seleção n. 25/2024- Propp/Fach/UFMS)

Declaração de Dedicação Exclusiva

Pelo presente, eu _____, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, DECLARO ESTAR CIENTE DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA do Programa de Residência Mulprofissional _____. E me comprometo a cumpri-lo integralmente.

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 25/01/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Rodrigues da Silva**, **Diretor(a), Substituto(a)**, em 29/01/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

30/01/2024 Nº 8218 1 de 187

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4614297** e o código CRC **6824080A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000146/2024-78 SEI nº 4614297

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/01/2024
Nº 8218
12 de 188